

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3279/2016**

**DISPENSA POR LIMITE Nº 70/2016**

**Objeto: Contratação de empresa especializada e aquisição de peças genuínas para manutenção e conservação da bomba d'água do tanque de reservatório do caminhão pipa frota 139.**

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

O presente procedimento observa o que dispõe o Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a Dispensa de Licitação por Limite, sendo o preço contratado coerente com o praticado no mercado, conforme pode ser comprovado nos orçamentos constantes nos autos do Processo. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

O caminhão pipa é um dos veículos que mais se utiliza no município. Ele tem função de lavar ruas e avenidas, irrigação dos jardins nos canteiros centrais, auxilia na lavagem das frotas municipais, desentupimento de canos residenciais entre outros diversos serviços de suma importância para o município. E em seu sistema de abastecimento e distribuição de água ele conta com o apoio de uma bomba que vai à tomada de força da caixa, com os canos de entrada e saída e serve para puxar ou empurrar água. Elas produzem fluxos de líquidos de forma que sejam essenciais para o desempenho do veículo. No momento essa bomba se encontra quebrada e o faz com que o caminhão fique parado. Por isso necessita com urgência sua manutenção.

Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Dessa forma, por tratar-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, Inciso I, supracitado.

É o parecer.

Ubitatã-PR, 21 de Outubro de 2016.

**Duarte Xavier de Morais**  
**Assessor Jurídico OAB/PR 48.534**